



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal no. 1317/2011

Dispõe sobre recomposição de Vencimentos e gratificações dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam recompostos os vencimentos dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Mar de Espanha no percentual de 6,87% (seis inteiros e oitenta e sete percentuais) à título de revisão geral anual, com base no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período compreendido entre agosto de 2010 a julho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

Mar de Espanha, 27 de setembro de 2011.

Marcílio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 27/09/11 A 27/10/11
ASS.: [Assinatura]